



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
– CMDCA
De Praia Grande/SC

RESOLUÇÃO N° 16 de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014.

Resolve:

Art. 01 – ALTERAR A DATA E HORÁRIO DA PROVA, conforme consta no Edital 002/2019:

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

6.9 Do Edital 002/2019 Passa ter a seguinte Redação : No dia 18 de novembro de 2019, das 18h às 22h, nas dependências do CRAS (Av. José Inácio Júnior, nº 790, centro, em Praia Grande-SC), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

Obs.: Tal alteração se deu Conforme acordo entre CMDCA, CEE e Candidatos a suplência do Conselho Tutelar participantes da Capacitação em 13 de novembro de 2019, devido se tratar de um final de semana prolongado, onde várias pessoas envolvidas estariam em viagem ou com visita.

Art. 02 – DA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO.

6.8 Do Edital 002/2019 - A capacitação será de caráter obrigatório conforme Lei Municipal n. 2.532/2019, artigo 16, parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
– CMDCA
De Praia Grande/SC

Segue lista dos candidatos que participaram da capacitação e estão aptos para realizar a prova:

ORDEM DE INSCRIÇÕES	SITUAÇÃO DA CANDIDATURA	NOME DO CANDIDATO
102	DEFERIDA	INÊS SCHARDOSIM DA ROCHA DOS REIS
103	DEFERIDA	JESSICA CRISTINI DOS REIS HELINSKI
104	DEFERIDA	ZULEIDE DA ROCHA BERTOTI

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se às disposições em contrário.

Praia Grande/SC 14 de Novembro de 2019.

Helena Aparecida Heberlê Martins
Presidente CMDCA

Juliana Ross Raupp
Presidente CEE